DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 13 de maio de 2022 **Ano VI | Edição nº 960A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 5.444, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor para teletrabalho (home office) e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o quanto apurado no expediente administrativo, acerca das condições de saúde e atendimento para pessoa da família da servidora DANIELE CASTILHO CORREA FERRAZ

RESOLVE

Art. 1º. Fica a servidora Daniele Castilho Correa Ferraz autorizada a cumprir sua jornada de trabalho diário como servidora municipal, na atividade de Teletrabalho (home office).

Art. 2º. As atividades que deverão ser desenvolvidas, quando a jornada de trabalho se der por meio de teletrabalho (home office) pela servidora referida, sob exclusiva supervisão da Secretaria Municipal de Saúde são, dentre outras correlatas:

I – Digitação de relatórios de acompanhamento;

II – Monitoramento dos correios eletrônicos (e-mails);

III – Solicitação de Orçamentos;

V – Pedidos de material de Enfermagem;

VI – Todas as atividades correlatas a sua função.

Art. 3º. É responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde o envio mensal de relatório das atividades da servidora referida ao Setor de RH, para apuração do cumprimento da jornada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

SALES/SP, 03 de maio de 2022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

.....